



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 Pgs
- Atos da Administração.....1/3 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 13774

Terça - Feira, 08 Maio de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 146 DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 0099/2018,

RESOLVE

Conceder licença ao servidor **LAIR PORTO DA SILVA**, matrícula 1.671, Trabalhador Braçal, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 05/01/2018 a 04/02/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 022/018

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA (EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIAS, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISES, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, IMUNOHEMATOLÓGICOS, EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS ETC.), ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGICA, CONFORME TABELA SUS EM SEU ANEXO 1, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

RÊNCIA. NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI E VII.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 23 de maio de 2018. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO-Presencial nº 023/018

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS DE MAMOGRAFIA HDRC E PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO MONITOR FETAL COMPATÍVEL PARA APARELHO BIONET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO REFERIDO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 23 de maio de 2018. **HORÁRIO:** 14:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 14:00 horas do dia 09/05/2018.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 301 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 07 de MAIO de 2018.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA TERCEIRA
(N. 183)

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima octagésima terceira- 183ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclarece no retorno da férias necessitou de licença por motivo de cirurgia, estando em restabelecimento, esclareceu ainda de devido urgência despachara o processo de n.2851/2017 e que os processos números 5919-17 e 5944/17, devem ser avaliados, bem com os de Estágio Probatórios n. 5774/17; n.6029/2017; n. 6003/2017; n.6005/2017; n. 1347/2018; n. 6021/2017; n. 1031/2018 e 1046/2018, com vistas **“Art. 22 - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. Parágrafo único – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.”** Os processos n. 5919/17 e 5944/17, foram analisados e deliberado o seguinte parecer “Ilma(s) Autoridades Administrativas, Recebemos o presente, sem estar apenso o Processo de Estágio Probatório n. 7813/2015 (impossibilitando se verificar as aferições), este assim, que, segundo o Departamento de Pessoal, onde se fazem as aferições, conforme cota do DP de 05-04-2018, fls 11; De qualquer forma, cabe não se faz necessário aguardar-se por 03 (três) anos, para exonerar-se um servidor recém ingresso, considerado inapto, no que, verifiquem-se o que a lei n.46/2013, no que abaixo transcrito, preceitua: **“LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.....Art. 46 - O Estágio Probatório terá duração de 03 (três) anos a contar da data de investidura no cargo para o qual o servidor se submeteu a concurso público. § 1º - Durante o Estágio Probatório, a qualquer tempo, mediante avaliação, o servidor não estável poderá ser exonerado, sendo-lhe**

garantido o direito de ampla defesa e o devido processo legal.” (grifo nosso), Assim, como nos atestados médicos juntados, na vigência do Decreto n. 2.735 de 05 de julho de 2017, vide fls 05 do apenso, que atribui a médica do Trabalho a competência de avaliar os Atestados, não se verifica a aceitação desta profissional médica, por meio do seu deferido, no que parece, deixou a Sra Servidora, também, de comparecer à entrevista com esta profissional, agendada pelo DP;Portanto, vez que já orientadas, pessoalmente, a Sra Secretaria de Saúde e a Sra Sindicante da Saúde, as falhas disciplinares verificadas, devem ser apuradas, a principio, por uma Sindicância, na Secretaria de Saúde, determinada pela Sra Secretaria, com vistas a Lei n.47/2013 e a Resolução ADM/CPAD n. 001/2014, nos modelos já entregues; Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, ora como enquanto assessor de V. Sria, com vistas a lei n. 47/2013, art. 231, assim orienta, sem prejuízo de, no Processo de Estágio Probatório (n.7813/2015), se as aferições assim recomendarem, ouvindo a aferida, facultando-lhe justificar-se, recomendar, fundamentadamente, diretamente ao Exmo Senhor Prefeito, a sua Exoneração por INAPTIDÃO, é o que, diante do foi verificado e conata, tem a esclarecer e recomendar: Sendo o entendimento unânime desta Assessoria Técnica, discutido e vez que lavrado na reunião do dia 07 de maio de 2018 e submetemos ao entendimento da Sra. Secretaria Municipal de Saúde e demais Autoridades, para ciência e determinarem o que lhes compete; Atenciosamente. Em 07/05/2018.”, quanto ao despacho da Presidência no Processo n. 2851/2017, este foi esclarecido e recebeu o de acordo dos demais membros, ressalvando que nas readaptações, não se pode promover hierarquicamente o servidor, assim, o ato da ADM/DP, deve ser revisto; ato contínuo, analisou o processo n. 1031/18, que pelas baixas aferições, deve a Presidência alertar o servidor, que poderá ser na sala da CPAD; O Processo n. 1046/18, retornou para segunda aferição; os processos n. 5774/17; n.6029/2017; n. 6003/2017; n.6005/2017; n. 1347/2018 e n. 6021/2017; foram analisados, verificando erros de aferidores, que não podem prejudicar os aferidos, assim, ficou a Presidência autorizada emitir pareceres favoráveis, com ressalvas; isto posto, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o **“Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...”**, às 15:15 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro material de digitação, referente ao Extrato da Dispensa Licitatória do processo nº 1827/2018, Publicado no Diário Oficial da Edição de nº 1.375, datado de 04 de maio de 2018, para locação de 01 (um) imóvel onde encontram-se as salas, para serem utilizados pelo Ceo (Centro de Especializado em Odontologia).

ONDESELÊ:

Valor de R\$4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais).

LEIA-SE:

Valor de R\$4.657,38 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos),referente ao aluguel mensal de R\$776,23(setecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

São José do Vale do Rio Preto, 08 de maio de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS
Chefe de Divisão de Contratos